



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG**

**Tel.: (32) 3746-1306**

## **DECRETO Nº 1504/2026 , 07 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do uniforme escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação pelos alunos da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura às crianças e adolescentes o direito à educação em ambiente seguro e adequado;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a identificação dos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para a segurança, organização e disciplina no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que o Município fornece gratuitamente uniforme escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o uso do uniforme escolar contribui para a igualdade entre os estudantes, reduzindo distinções socioeconômicas no ambiente escolar;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de utilização do uniforme escolar pelos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, durante a permanência nas unidades escolares e nas atividades pedagógicas promovidas pelas escolas.

**Art. 2º** O uniforme escolar será fornecido gratuitamente pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da administração.

**Art. 3º** O uniforme escolar tem como objetivos:

- I – facilitar a identificação dos estudantes no ambiente escolar;
- II – contribuir para a segurança dos alunos;
- III – promover a igualdade entre os estudantes;
- IV – fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade escolar;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG**

**Tel.: (32) 3746-1306**

V – colaborar para a organização e disciplina no ambiente educacional.

**Art. 4º** Compete às unidades escolares orientar os alunos e seus responsáveis quanto à correta utilização e conservação do uniforme escolar.

**Art. 5º** Os pais ou responsáveis legais deverão zelar pelo uso adequado do uniforme escolar pelos estudantes durante as atividades escolares.

**Art. 6º** Situações excepcionais que impossibilitem temporariamente o uso do uniforme escolar deverão ser comunicadas à direção da unidade escolar, que adotará as providências cabíveis.

**Art. 7º** Em caso de transferência do aluno para outra unidade de ensino, pública ou privada, ou de desligamento da rede pública municipal de ensino, o uniforme escolar fornecido pelo Município deverá ser devolvido à unidade escolar de origem, em condições adequadas de conservação, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para regulamentação da utilização, distribuição e reposição dos uniformes escolares.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 07 de outubro de 2026.

OZIEL GOMES DA  
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por  
OZIEL GOMES DA  
SILVA:92238513604

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 07/10/26  
Art. 86 Lei Orgânica  
*[Assinatura]*  
Visto